

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017 / PMF / SMDU / SESP / 2014 ABRE INSCRIÇÕES PARA O EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE NÁUTICA – PARA SAIL – PRÓXIMO AO TRAPICHE DA PRAIA DE CANASVIEIRAS PARA TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o credenciamento de empresas especializadas em lazer náutico, para a **EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE NÁUTICA DE PARA-SAIL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.601/95, que dispõe sobre a regulamentação das atividades náuticas de lazer nos balneários do município de Florianópolis e pelas especificações e condições descritas neste documento.

01 - DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresa de esportes náuticos para uma vaga para a Exploração da Atividade de Para- Sail, próximo ao no Trapiche da praia de Canasvieiras, observada a Lei Municipal nº 4.601/95, que regulamenta a Atividade Náutica no Município de Florianópolis.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 – Poderão participar deste edital, somente **pessoas jurídicas** nacionais, com ramo de atividade compatível com o **OBJETO** do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação;

2.3 – É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea e que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

2.4 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de empresa cujo(s) sócio(s) ou representante direto seja(m) cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório a apresentação de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**;

2.5 - Serão desconsideradas propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte quaisquer das disposições deste edital;

2.6 – Não serão admitidas, sob pretexto algum, modificações ou substituição da proposta ou de qualquer documento;

2.7 - A participação no edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

03 - DA INSCRIÇÃO

3.1 – Somente será aceita uma inscrição por EMPRESA;

3.2 - Os interessados deverão ingressar com **PROCESSO**, a ser protocolado no período de **14 de novembro de 2014 a 28 de novembro de 2014** das 8h às 17h, no **PRÓ-CIDADÃO**, localizado à Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, SC, munido de toda a documentação exigida, neste edital.

3.3 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente no horário das 10h às 16h;

3.4 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento de taxa correspondente.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 – A documentação deverá ser apresentada em uma única via, podendo ser original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, estar dentro do prazo de validade, ser rubricada e numerada em todas as folhas devendo seguir a ordem do Edital;

4.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

4.3 – Se no dia previsto para a abertura, por alguma razão não houver expediente, na Prefeitura Municipal de Florianópolis, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento a que se segue, obedecendo o horário;

4.4 – Fica estabelecido para às **14:00 horas** do dia **04 de dezembro de 2014** a divulgação das empresas habilitadas, na Secretaria Executiva de Serviços Públicos, localizada na Rua Conselheiro Mafra nº 415, centro, Florianópolis/SC.

4.5 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.5.1 – Documentos relativos à Habilitação Capacidade Jurídica:

4.5.1.1 - declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital;

4.5.1.2 - prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual, ou Empreendedor Individual;

4.5.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial.

4.5.2 – Documentos referentes à regularidade fiscal:

4.5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.5.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.5.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.2.5 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, da Justiça do Trabalho (CNDT);

4.5.2.6 - Cópia do alvará de localização e funcionamento anual da empresa requerente licitante.

4.5.2.7 - Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

4.5.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

4.5.3.1 – Atestado e ou Declaração de órgão público ou privado a quem presta ou prestou serviços iguais ou similares ao objeto deste edital. A apresentação de alvará de anos anteriores comprovará a prestação dos serviços e dispensará a declaração;

4.5.3.2 - Bilhete de Seguro obrigatório vigente, de danos pessoais causados por embarcações;

4.5.3.3 - 01 (uma) embarcação devidamente especificada para serviços náuticos de reboque, conforme regras da Capitania dos Portos de Santa Catarina (motor mínimo 40 hp);

4.5.3.4 - 01 (uma) embarcação devidamente especificada para serviços náuticos de apoio, conforme regras da Capitania dos Portos de Santa Catarina (motor mínimo 15 hp);

4.5.3.5 - A comprovação da propriedade da embarcação de reboque e seu respectivo motor de popa, dar-se-á mediante nota fiscal do fabricante ou concessionária autorizada;

4.5.3.6 – Inscrição das Embarcações junto a Capitania dos Portos de S/C;

4.5.3.7 - A Comissão julgadora poderá determinar vistoria para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, em relação às embarcações;

05 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Os Requerentes deverão apresentar toda a documentação exigida no edital;

5.2 – No caso de haver mais de uma empresa habilitada, será realizado sorteio em ato público, em data a ser marcada e comunicada aos proponentes habilitados.

5.3 – Na sessão pública, cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração pública, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes ou privada com firma reconhecida.

5.4 - O exame da documentação será realizado pela comissão, resultando daí a listagem da (s) empresa (s) habilitadas, se toda a documentação estiver rigorosamente de conformidade com as exigências deste edital;

5.5 – É direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer dúvidas;

06 – DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO

6.1 - O presente Edital implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Complementar Nº 007/97.

07 – DO PERÍODO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 – Os serviços poderão ser iniciados no dia 15 de dezembro de 2014, e término no dia 15 de março de 2015, podendo ser prorrogado até a Páscoa, período em que a empresa deverá estar provida de alvará para o exercício da atividade;

08 – DAS PENALIDADES

8.1 – Quaisquer infrações e/ou violações aos dispositivos do presente edital e subsequente Autorização, implicarão na aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFIR, elevado ao dobro, nas reincidências e aplicação de autos de infração, no caso de violação a Lei Municipal nº4601/95.

8.2 – A empresa que reincidir nas infrações previstas neste edital, da Lei nº 4601/95 e da Lei nº 1224/74, por 03 (três) vezes, perderá a Autorização/Alvará para funcionamento.

09 – DA AUTORIZAÇÃO E RESCISÃO

09.1 – A Autorização do presente deverá ser:

a) No prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data da convocação da Concedente para subscrever a Autorização à ela adjudicado.

b) Emitida após o relatório de perícia emitido pela Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC).

09.2 – A rescisão do presente poderá ser:

a) A Autorização poderá ser rescindida por iniciativa da CONCEDENTE, desde que devidamente justificado e de acordo, no que couber, com as formulas estabelecidas no art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e no caso de descumprimento das normas contratuais e deste edital.

10 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 – A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme estabelece a Lei Municipal Nº4106/95, que Regulamenta a Atividade Náutica de Lazer nos Balneários do Município de Florianópolis, Leis e Portarias que estejam elencados na legislação da Capitania dos Portos de Santa Catarina;
- b) Instalar equipamentos de sinalização das Raias numa extensão de 50 (cinquenta) metros de profundidade por 08 (oito) metros de largura e demarcação dos 200 (duzentos) metros da linha paralela a costa em toda a extensão da praia;
- c) As bóias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina;
- d) A empresa vencedora deverá orientar o particular proprietário de embarcação e permitir o acesso ao mar e seu retorno pelas raias oficialmente aprovadas e demarcadas para o exercício da atividade;
- e) Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados;
- f) As empresas deverão manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença e demais documentos complementares afetos à atividade.
- g) A empresa deverá zelar pela limpeza do espaço de atuação, num raio de 30 metros e disponibilizar recipiente(s) para a coleta de resíduos no local, bem como transportá-los, diariamente, para a central de recepção de resíduos, localizada em ponto estratégico da praia;
- h) Instalar raias na área de entrada e saída dos equipamentos náuticos na água, balizando o limite para acesso dos equipamentos;
- i) O permissionário deverá manter permanentemente na água, enquanto estiver locando os equipamentos, uma embarcação de apoio, com protetor de hélice, guarnecida por pessoa habilitada, devidamente inspecionada pela Capitania dos Portos, para pronto emprego no resgate dos utilizadores dos equipamentos;
- j) Os equipamentos somente poderão sair e se aproximar da orla no espaço definido pelas raias;
- k) O permissionário é responsável pela utilização de colete salva-vidas, devidamente homologado pela Autoridade marítima por todos os usuários das atividades recreativas, durante todo o tempo em que estiverem na água;
- l) O permissionário é responsável por limitar a atuação dos equipamentos após os limites de 200 metros de orla;
- m) Os equipamentos e os coletes salva-vidas à serem locados deverão ser identificados com o nome, logotipo ou numeração da empresa;
- n) O permissionário que for autuado mais de três vezes por infração às normas da Autoridade Marítima ou da Prefeitura Municipal de Florianópolis, será sumariamente descredenciado.

11 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 – Fiscalizar o serviço outorgado, o que em nenhuma hipótese eximirá o proponente vencedor das responsabilidades do Código Civil e/ou penal.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

12.1 – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omissos no outro, será considerado especificado e válido;

12.2 – Para os casos omissos do presente edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94 e demais legislações em vigor, pertinentes ao objeto ora licitado;

12.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessores técnicos, profissionais de competência técnica não vinculados direta ou indiretamente, a quaisquer dos proponentes;

12.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos interesses do Município e anular ou revogar, em todo ou em parte, o presente Edital, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 - As Empresas Classificadas que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado;

12.6 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

12.7 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

12.8 – As dúvidas ou casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão designada, ou pela Procuradoria Geral do Município se assim convier, e deverão ser protocoladas no Pró-Cidadão e encaminhadas a Comissão, sendo dever do proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

12.9 – As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente Edital.

12.10 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro).

12.11 - Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	14/11/2014 até 28/11/2014
Divulgação dos classificados	04/12/2014
Recursos	05/12/2014 a 09/12/2014
Resultados dos Recursos	12/12/2014
Sorteio para preenchimento das vagas	15/12/2014
Homologação e divulgação dos resultados final	15/12/2014

Florianópolis/SC, 13 de novembro de 2014.

João da Luz
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Aldo Sebastião Lopes Martins
Diretor de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 017 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

LOCAL/PRAIA	VAGAS
Canasvieiras – próximo ao Trapiche	01